PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE
	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - TERRENO IMPLANTAÇÃO ARENINHA TIPO II
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) ARENINHA TIPO II , CAMPO DE 38,0M X 26,0M, COM VESTIÁRIOS, NO BAIRRO **TANQUES, RUA Celso Silva Assunção (CE-330), Nº**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 494
Rúbrica

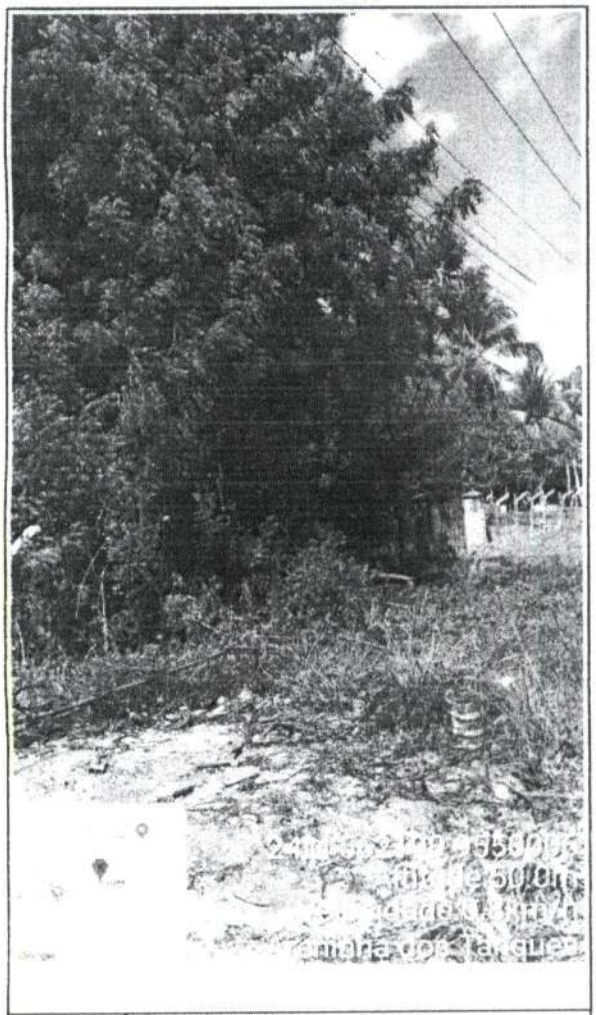

FOTO Nº	Terreno Areninha Tipo II - Taques
4	

Dannyvan Carvalho Guimarães
Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
E 126457-2 - CREA: 1913269612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 495
Rúbrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 496
Rúbrica

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 20009/2021 - SUPAD

Emissão em: 7/2/2022

Validade até: 4/10/2024

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE HORIZONTE**
CPF / CNPJ: **23555196000186**
Endereço: **AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO,Nº 5100 BAIRRO: CENTRO - 62880000**
Município: **HORIZONTE/CE**
Processo SEMACE: **2021-335128/TEC/LAC** Nº SPU: **09680975/2021**

ALTERAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, (PROCESSO DIGITAL 01005766/2022), REFERENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS: RUA BATURITÉ COM EXTENSÃO DE 1,636,34M, RUA CLARICE SILVESTRE DA SILVA COM EXTENSÃO DE 203,69M, RUA EDIGAR BELCHIIOR XIMENES COM EXTENSÃO DE 798,27M, RUA ANÁLIO JOSÉ DA SILVA COM EXTENSÃO DE 2.180,78M, RUA MARIA BENEDITA COM EXTENSÃO DE 1.416,22M, RUA LUIZ MUNIZ NUNES COM EXTENSÃO DE 987,67M, RUA ESTEVAM PEREIRA AMARAL COM EXTENSÃO DE 785,00M, RUA MANOEL VICENTE NETO COM EXTENSÃO DE 408,98M, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019.

CONSIDERANDO QUE A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC AUTORIZA A LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DE ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO, MEDIANTE DECLARAÇÃO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO EMPREENDEDOR AOS CRITÉRIOS, PRÉ-CONDIÇÕES, REQUISITOS E CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDOS PELA AUTORIDADE LICENCIADORA, CONFORME ANEXO III DA RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019. PORTANTO, O PRAZO DE VALIDADE OU RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA SERÁ DE 03(TRÊS) ANOS, DEVENDO AS SEGUINTES CONDICIONANTES CONSTAREM NA RESPECTIVA LICENÇA.

CONDICIONANTES:

1 - Os resíduos de material betuminoso, derramados nas margens da estrada e em outras áreas próximas, deverão ser recolhidos e corretamente destinados;

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://mobile.semace.ce.gov.br/consultaDoc informando o código verificador 26824448 e o código CRC a8ce8388

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 497
Rúbrica

2 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

3 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental contempla somente a realização de manutenção e restauração de estradas ou vias existentes, não sendo autorizado a abertura de novas vias. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

4 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental não contempla exploração de jazidas, áreas de "bota-fora", implantação de canteiros e acessos, remoção de vegetação, usinas de asfalto, concreto, ou britagem, centrais de mistura e outras atividades que demandem licenças ou autorizações específicas.

5 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;

6 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;

7 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

8 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).

9 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

10 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

11 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

12 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

13 - Promover a proteção à fauna e flora locais;

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://mobile.semace.ce.gov.br/consultaDoc informando o código verificador 2592446 e o código CRC a8cef389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 498
Rúbrica

14 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019;

15 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

16 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA N° 02/2019;

17 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

18 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

Condicionantes com Prazo:

19 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal

20 - N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA n° 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;

21 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281, de 12 de julho de 2001;

22 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

23 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link http://natuur.semace.ce.gov.br/ na Aba "Licenciamento", Menu "RAMA";

24 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal N° 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA N° 006, de janeiro de 1986;

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://mobile.semace.ce.gov.br/consultaDoc informando o código verificador 269244 e o código CRC a8cef389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 499
Rúbrica

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 24771/2021 - SEMACE

Validade até: 03/11/2024

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**
CPF / CNPJ: **23555196000186**
Endereço: **Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5100 - Centro, Horizonte - CE, 62880-060**
Município: **HORIZONTE/CE**
Processo SEMACE: **2021-340162/TEC/LAC** Nº SPU: **10665380/2021**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, GINÁSIO POLIESPORTIVO, ARENINHAS E CAMPO DE FUTEBOL , COM COORDENADAS -4.117970037588406 E / -38.519439697265625 S NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE

CONDICIONANTES:

1 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;

2 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;

3 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

4 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).

5 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

6 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://mapa.semace.ce.gov.br/core/validDoc informando o código verificador 2376411 e o código CRC a145e4e1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 500
Rúbrica

- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

7 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

8 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

9 - Promover a proteção à fauna e flora locais;

10 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019;

11 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

12 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA N° 02/2019;

13 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

14 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

CONDICIONANTES DE PRAZO:

15 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal

16 - N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA n° 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;

17 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281, de 12 de julho de 2001;

18 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

19 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://mcloe.semace.ce.gov.br/cc-ieuAsDoc informando o código verificador 2378411 e o código CRC a846e441

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 501
Rúbrica

Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link http://natuur.semace.ce.gov.br/ na Aba "Licenciamento", Menu "RAMA";

20 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal N° 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA N° 006, de janeiro de 1986;

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://nucleo.semace.ce.gov.br/consultaDoc informando o código verificador 2378411 e o código CRC a845e4e1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 502
Rúbrica

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 24747/2021 - SEMACE

Validade até: 03/11/2024

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**
CPF / CNPJ: **23555196000186**
Endereço: **Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5100 - Centro, Horizonte - CE, 62880-060**
Município: **HORIZONTE/CE**
Processo SEMACE: **2021-340142/TEC/LAC** Nº SPU: **10665836/2021**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, GINÁSIO POLIESPORTIVO, ARENINHAS E CAMPO DE FUTEBOL , COM COORDENADAS -4.088917 E / -38.506639 S NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE

CONDICIONANTES:

1 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;

2 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;

3 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

4 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).

5 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

6 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://mobile.semace.ce.gov.br/conferir/ informando o código verificador: 2378042 e o código CRC: 6ca1e114

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 503
Rúbrica

- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

7 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

8 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

9 - Promover a proteção à fauna e flora locais;

10 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019;

11 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

12 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA N° 02/2019;

13 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

14 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

CONDICIONANTES DE PRAZO:

15 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal

16 - N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA n° 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;

17 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281, de 12 de julho de 2001;

18 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

19 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://mobile.semace.ce.gov.br/validaDoc informando o código verificador: 2276042 e o código CRC: 8C61A114

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 504
Rúbrica

Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link http://natuur.semace.ce.gov.br/ na Aba "Licenciamento", Menu "RAMA";

20 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal N° 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA N° 006, de janeiro de 1986;

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://mobile.semace.ce.gov.br/consultaDoc informando o código verificador: 2378042 e o código CRC 8ca1a114

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 505
Rúbrica

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 29479/2021 - SEMACE

Validade até: 22/12/2024

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**
CPF / CNPJ: **23555196000186**
Endereço: **Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5100 - Centro, Horizonte - CE, 62880-060**
Município: **HORIZONTE/CE**
Processo SEMACE: **2021-346116/TEC/LAC** Nº SPU: **12170087/2021**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, GINÁSIO POLIESPORTIVO, ARENINHAS E CAMPO DE FUTEBOL , COM COORDENADAS -4.1330879638085385 E / -38.490045781468645 S NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE

CONDICIONANTES:

1 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;

2 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;

3 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

4 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).

5 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

6 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://mobile.semace.ce.gov.br/consultaDoc informando o código verificador: 2562347 e o código CRC de55e6f

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 506
Rúbrica

- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

7 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

8 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

9 - Promover a proteção à fauna e flora locais;

10 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019;

11 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

12 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;

13 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

14 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

CONDICIONANTES DE PRAZO:

15 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal

16 - Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA n° 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;

17 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;

18 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

19 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://mobile.semace.ce.gov.br/consultaDoc informando o código verificador 2562347 e o código CRC ae85691

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 507
Rúbrica

Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link http://natuur.semace.ce.gov.br/ na Aba "Licenciamento", Menu "RAMA";

20 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal N° 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA N° 006, de janeiro de 1986;

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://mobile.semace.ce.gov.br/consultaDoc informando o código verificador 2561347 e o código CRC de8535691

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 508
Rúbrica

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 29497/2021 - SEMACE

Validade até: 22/12/2024

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**
CPF / CNPJ: **23555196000186**
Endereço: **Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5100 - Centro, Horizonte - CE, 62880-060**
Município: **HORIZONTE/CE**
Processo SEMACE: **2021-346136/TEC/LAC** Nº SPU: **12170354/2021**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO. PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, GINÁSIO POLIESPORTIVO, ARENINHAS E CAMPO DE FUTEBOL , COM COORDENADAS -4.071090649332272 E / -38.43999801141919 S NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE

CONDICIONANTES:

1 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;

2 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;

3 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

4 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).

5 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

6 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://mobile.semace.ce.gov.br/consultaDoc informando o código verificador 2562378 e o código CRC e4d5ceae

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 509
Rubrica

- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

7 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

8 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

9 - Promover a proteção à fauna e flora locais;

10 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019;

11 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

12 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;

13 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

14 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

CONDICIONANTES DE PRAZO:

15 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal

16 - Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA n° 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;

17 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;

18 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

19 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://mobile.semace.ce.gov.br/consultaDoc informando o código verificador 2362678 e o código CRC ec05ea3a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 510
Rúbrica

Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link http://natuur.semace.ce.gov.br/ na Aba "Licenciamento", Menu "RAMA";

20 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1986;

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://mobile.semace.ce.gov.br/consultaDoc informando o código verificador 2362678 e o código CRC ec05eada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 511
Rúbrica

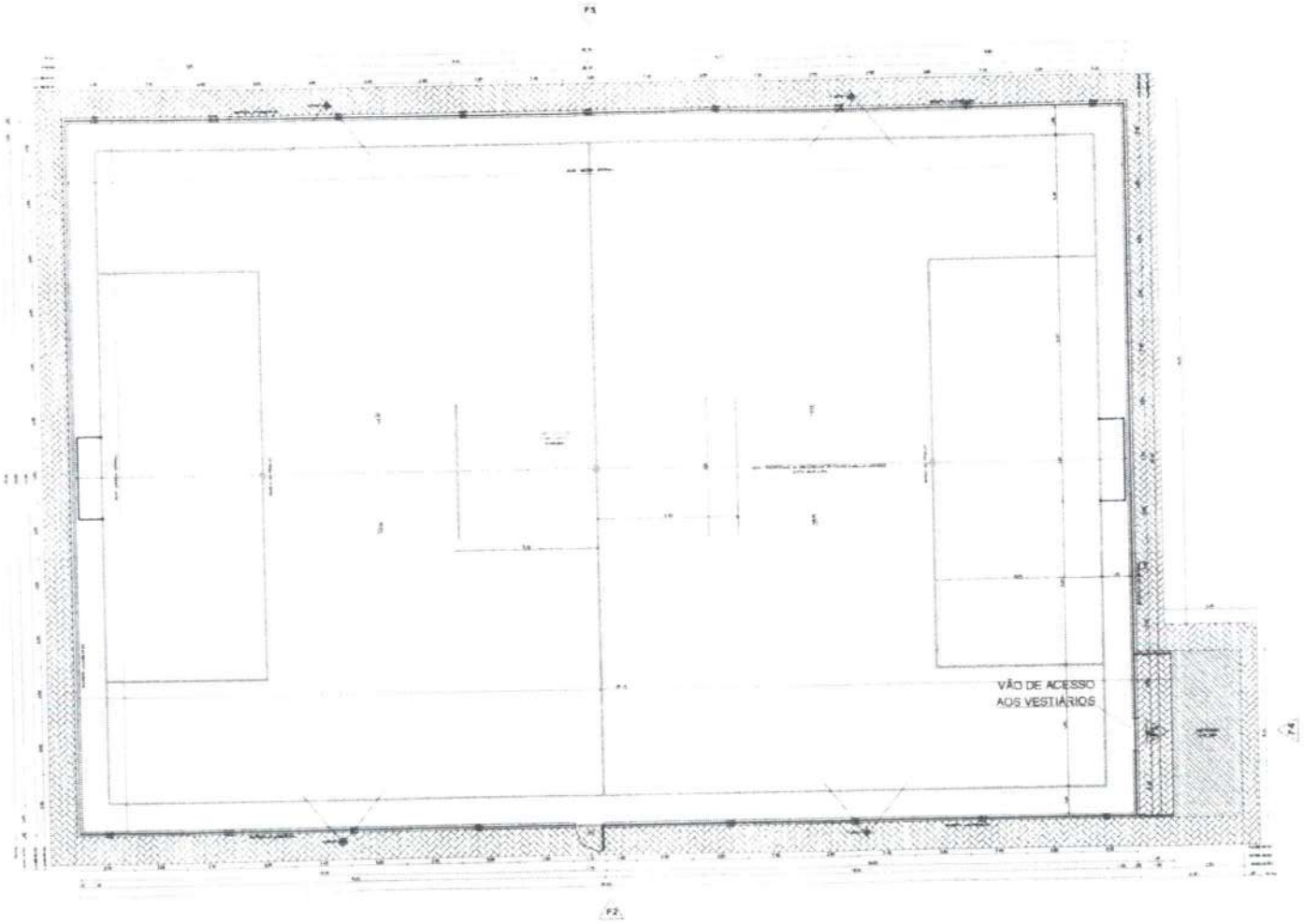

01 PLANTA BAIXA

Dannyivan Carvalho Guimarães
Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
Mat: 126467-2 - CREA: 1913269612

Dannyivan Carvalho Guimarães
Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
126467-2 - CREA: 1913269612

Proprietário
Prefeitura Municipal de Horizonte

PREFEITURA DE HORIZONTE
Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente

Desenho: Planta Baixa
Escalas: indicadas
Endereço: Rua Olinto
Bairro: Paulinho
Data: JUL/2024
Área de Construção: 300,00m2
Prancha Nº 01
Folha Nº 12
Memorial: Construção de Quadra(s) esportiva tipo 6, campo de 36,0m x 24,0m, com vestiários

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 512
Rúbrica

Dannyivan Carvalho Guimarães
Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
Mat: 126467-2 - CREA: 1913269612

Marcio Dan[illegible] Campaio
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente e Recursos Hídricos
CPF: 357.726.383-00
Portaria Nº [illegible]

01 PLANTA BAIXA - TRAVE

02 CORTE TRAVE

03 VISTA FRONTAL TRAVE

04 DET./ VISTA DRENAGEM
ESCALA 1:10

06 DETALHAMENTO TRAVE

07 PLANTA BAIXA - ALAMBRADO

Dannyvan Carvalho Guimarães
Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
Mat: 126467-2 - CREA: 1913269612

Prefeitura Municipal de Horizonte

Planta Baixa e detalhamentos

indicadas

02
12

Construção de Alojamento arquitetônico tipo II
tamanho de 38,0m x 51,3m, com vestiários

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rúbrica
FLS 513

Rômulo Dantas Sampaio
Secretário Adjunto de Urbanismo
Obras e Serviços Públicos

VÃO DE ACESSO
AOS VESTIÁRIOS

01 FACHADA F1

04 FACHADA F5

02 FACHADA F2

03 FACHADA F3

04 FACHADA F4

06 DETALHE BANCO ALVENARIA

07 DET. MURETA/CALÇADA

08 CORTE A E CORTE B

Sampaio
Urbanismo
Hídricos
CPF: 027.226.363-00
Registro Nº 7442/021

Dannyvan Carvalho Guimarães
Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
Mat: 126467-2 - CREA: 1913269612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 55
Rúbrica

Prefeitura Municipal de Horizonte

03
12

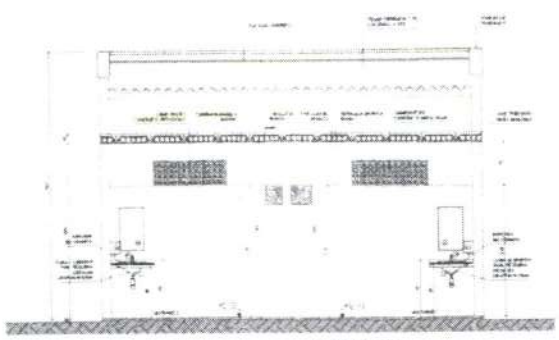

04 CORTE BB

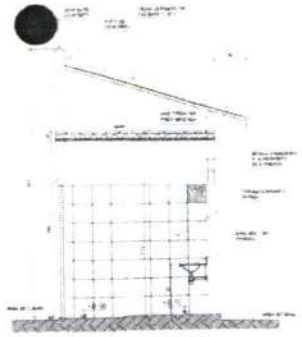

05 CORTE DD

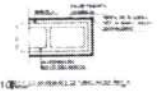

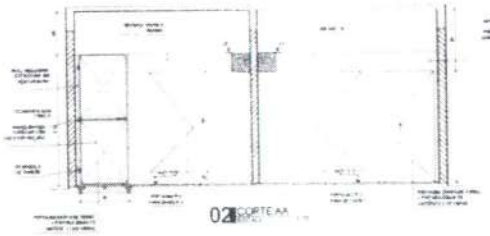

02 CORTE AA

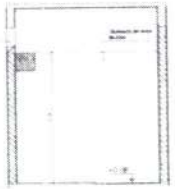

03 CORTE CC

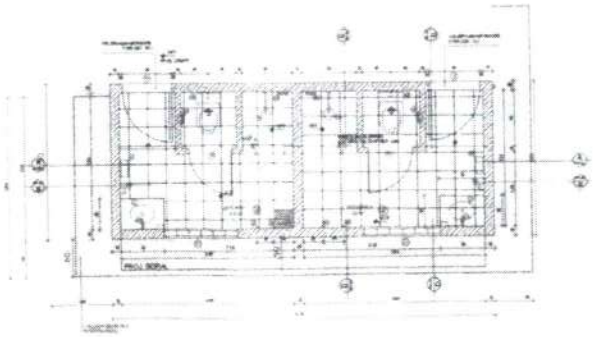

01 PLANTA BAIXA

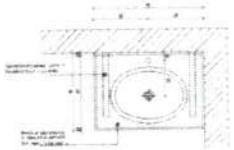

06 PLANTA BANCADA

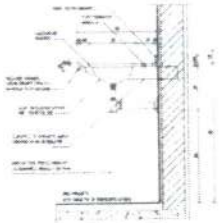

07 CORTE BANCADA

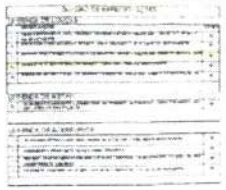

Ricardo [illegible] Sampaio
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo
Agricultura e Recursos Hídricos
CPF: 357.726.35[illegible]90
Portaria Nº 744/[illegible]1

Dannyvan Carvalho Guimarães
Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
Mat: 126467-2 - CREA: 1913269612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 515
Rúbrica

Prefeitura Municipal de Horizonte

04
12

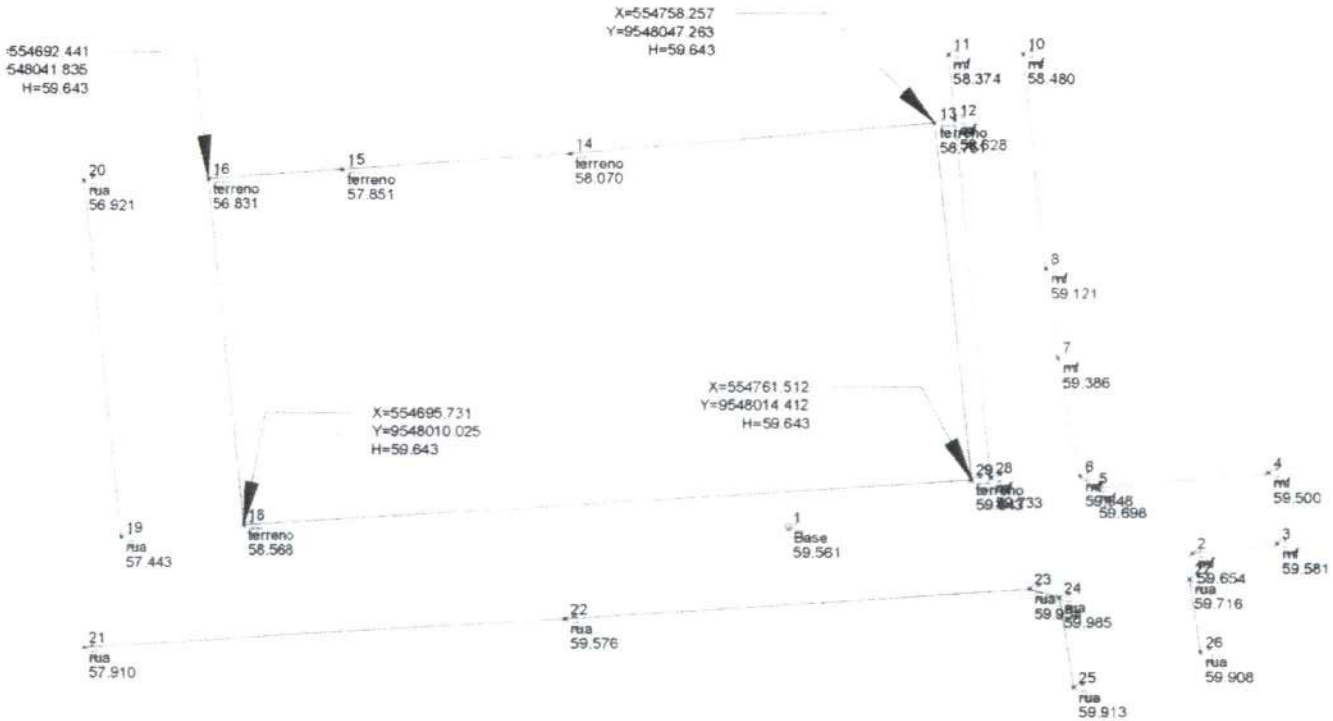

01 PLANTA BAIXA DE LEVANTAMENTO
ESCALA 1:200

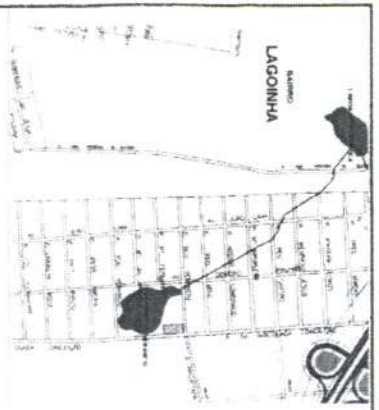

02 MAPA DE SITUAÇÃO
ESCALA

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo
Meio Ambiente e Recursos Hídricos
CPF: 037.726.393-89
Portaria Nº 7[illegible]

Dannyllvan Carvalho Guimarães
Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
Mat: 126467-2 - CREA: [illegible]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 516
Rúbrica

Proprietário
Prefeitura Municipal de Horizonte

PREFEITURA DE HORIZONTE
Desenho: Levantamento topográfico Lagoinha
Prancha nº 05 / 12
Indicadas
Endereço / Lote / Gleba: Rua Manoel Francisco da Silva, s/ nº, Lagoinha – Horizonte/Ce
Data: JUL-2021
Área do Terreno: 000.00m2
Assunto: Construção de Oito(08) sanitários tipo II, campo de 38.0m x 20.0m

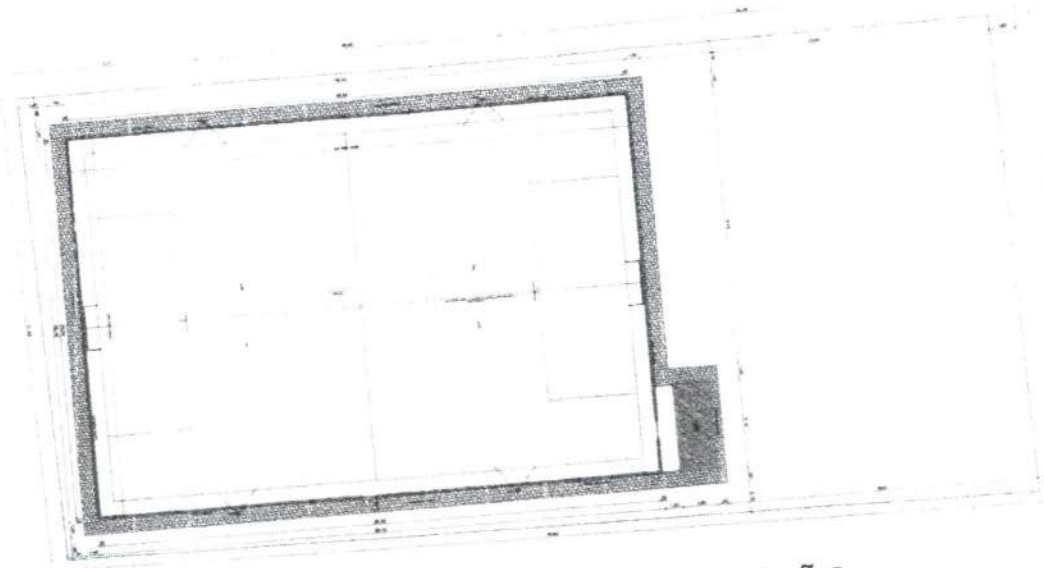

01 PLANTA BAIXA DE LOCAÇÃO
ESCALA 1:100

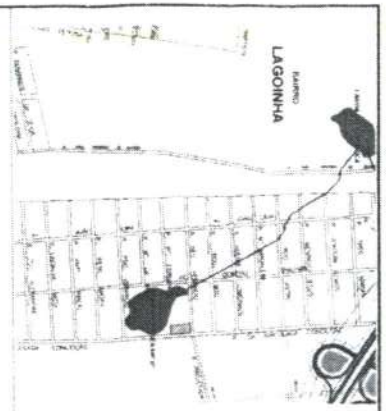

02 MAPA DE SITUAÇÃO
ESCALA

Dannyvan Carvalho Guimarães
Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
Mat: 126467-2 - CREA:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 54
Rubrica

Proprietário
Prefeitura Municipal de Horizonte

PREFEITURA DE HORIZONTE
SE NÃO DAMOS COM VOCÊ

Conteúdo: Planta baixa de sinalização
Interior
Instalações

Folha nº 06
12

Endereço / Lote / Quadra
Rua Maria Conceição de Souza, nº 71
Lagoinha
Horizonte - Ce

Data: JUL-2021
Área de construção: 000.00m2

Obra:
Construção de Ginásio poliesportivo tipo C, medindo 44.20m x 26.0m com vestiários.

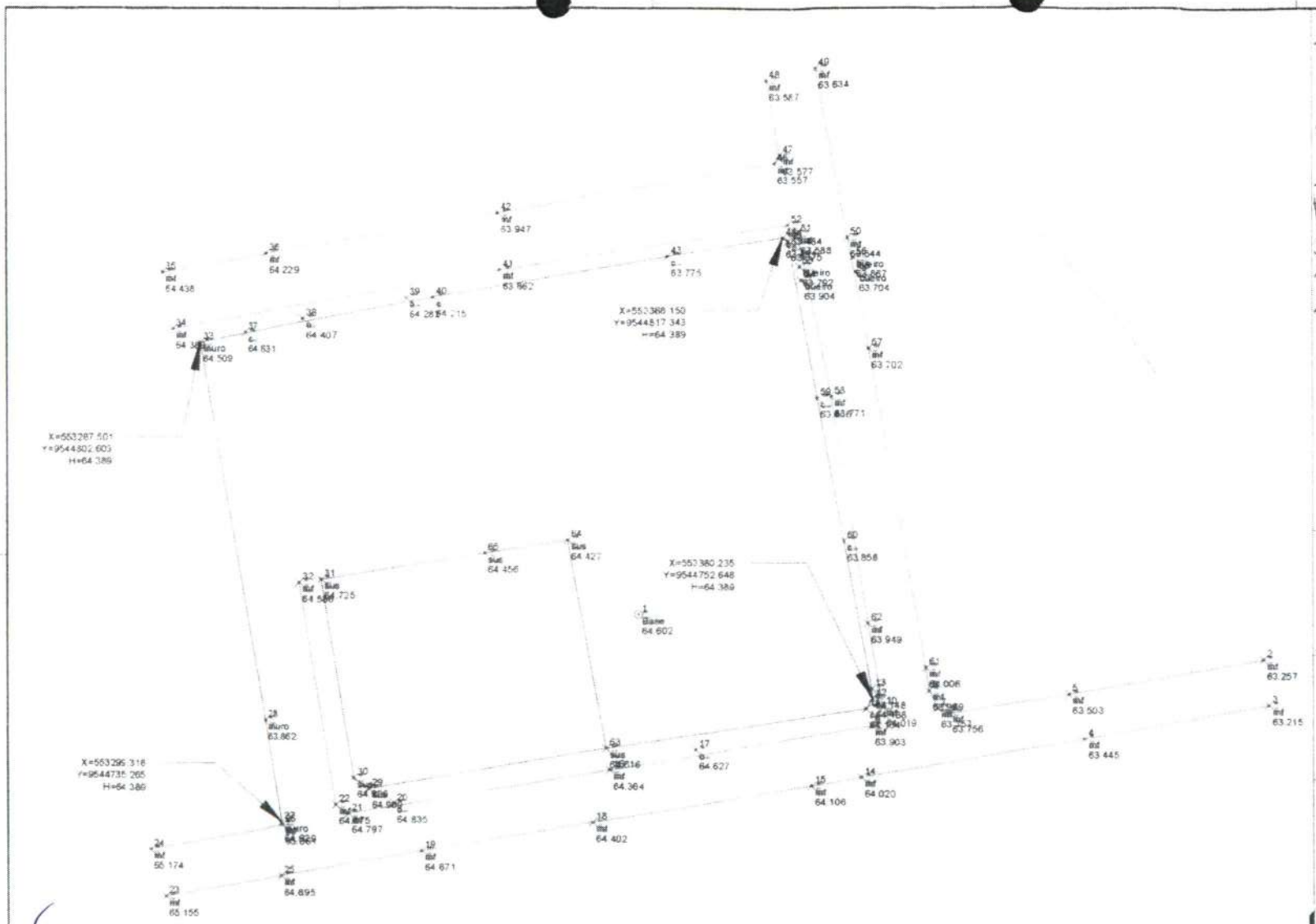

01 PLANTA BAIXA DE LEVANTAMENTO
1:250

02 MAPA DE SITUAÇÃO

Dannyvan Carvalho Guimarães
Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
Mat. 126467-2 - CREA: [illegible]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 318
Rúbrica

Prefeitura Municipal de Horizonte

PREFEITURA DE HORIZONTE
Planta baixa de levantamento
Unidades
07
12
JUL-/2021
000.00m2
Construção de 04(quatro) ambientes tipo II, campo de 36.0m x 24.0m, com vestiários

01 PLANTA BAIXA DE LOCAÇÃO
ESCALA 1:200

02 MAPA DE SITUAÇÃO
ESCALA S/E

Dannylvan Carvalho Guimarães
Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
Mat: 126467-2 - CREA: 1913269612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 349
Rúbrica

Prefeitura Municipal de Horizonte

PREFEITURA DE HORIZONTE
"A ALEGRIA MAIOR DO MUNDO"

Conteúdo: Planta baixa de implantação
Escala: Indicadas
Folha nº: 08
Total: 12
Data: JUL-2021
Área de Construção: 000.00m2
Resumo: Construção de Alojamento provisório 3x4 H, Campo de 30,2m x 20,3m com vestiários.

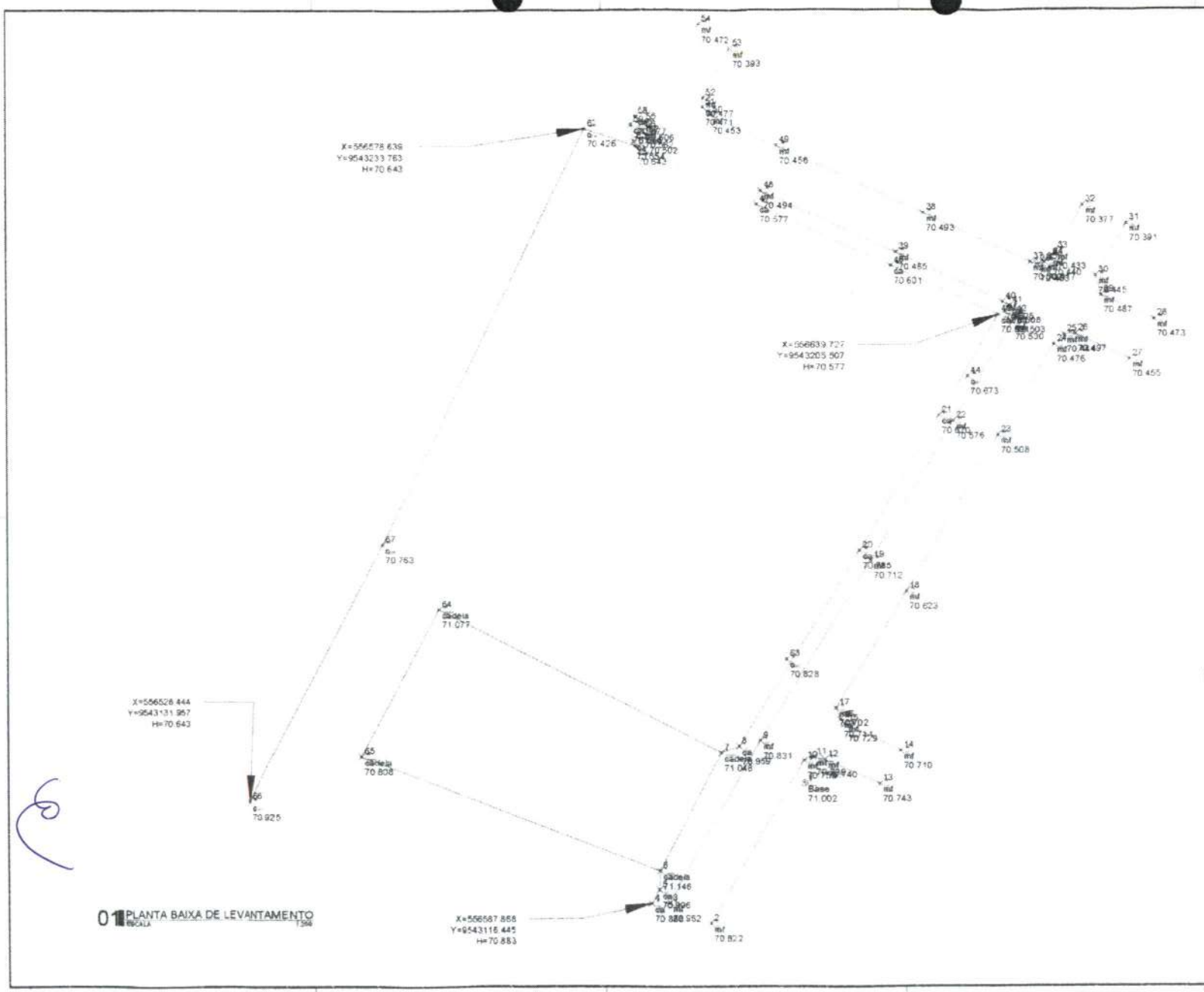

01 PLANTA BAIXA DE LEVANTAMENTO
ESCALA 1:500

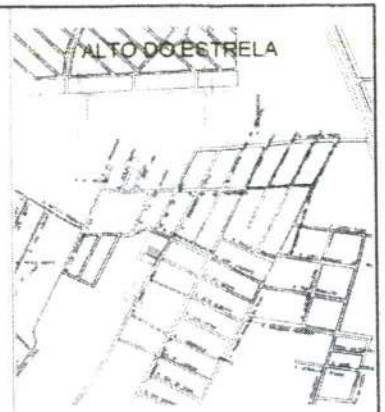

02 MAPA DE SITUAÇÃO
ESCALA

Pedro Dantas Sampaio
Sec. de Infraestrutura, Urbanismo
Agricultura e Recursos Hídricos
CIRF: 357.726.358-40
Portaria 197/2020

Danniyvan Carvalho Guimarães
Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
Mat: 126467-2 - CREA: 1913269612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 528
Rubrica

Prefeitura Municipal de Horizonte

PREFEITURA DE HORIZONTE
SE NÃO SABIA COM VOCÊ

Levantamento Topográfico
Escala: Indicadas
09 / 12

Endereço da Obra: Rua Francisco Lopes, n. 275
Cidade: Horizonte - Ce

Data: JUL-2021
Área de Construção: 000.00m2
Obra: Construção de 04(quatro) arestinha tipo II, campo de 36.0m x 24.0m, com vestiários.

01 PLANTA BAIXA DE LOCAÇÃO
ESCALA 1:200

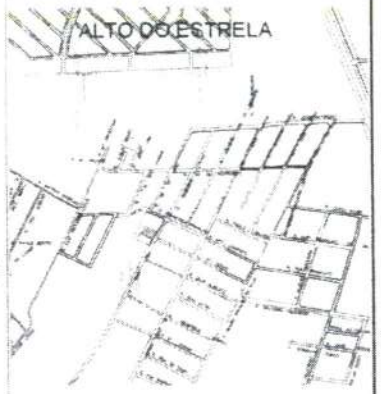

02 MAPA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:5000

Ricardo Dantas Sampaio
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo
Agropecuária e Recursos Hídricos
CPF: 357.726.[illegible]
Portaria Nº 744/[illegible]

Dannyvan Carvalho Guimarães
Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
Mat. 126467-2 - CREA: 1913269612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 52
Rúbrica

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Horizonte

PREFEITURA DE HORIZONTE
Desenho:
Planta baixa de implantação
Escala:
Indicadas
Prancha Nº
10/12

Endereço:
Rua Francisca Ramalho, s/nº
Cidade: Horizonte - CE

Data: JUL-2021
Área de Construção: 000.00m2

Assunto:
Construção de Quadra poliesportiva tipo II, campo de 36.0m x 20.0m, com vestiários.

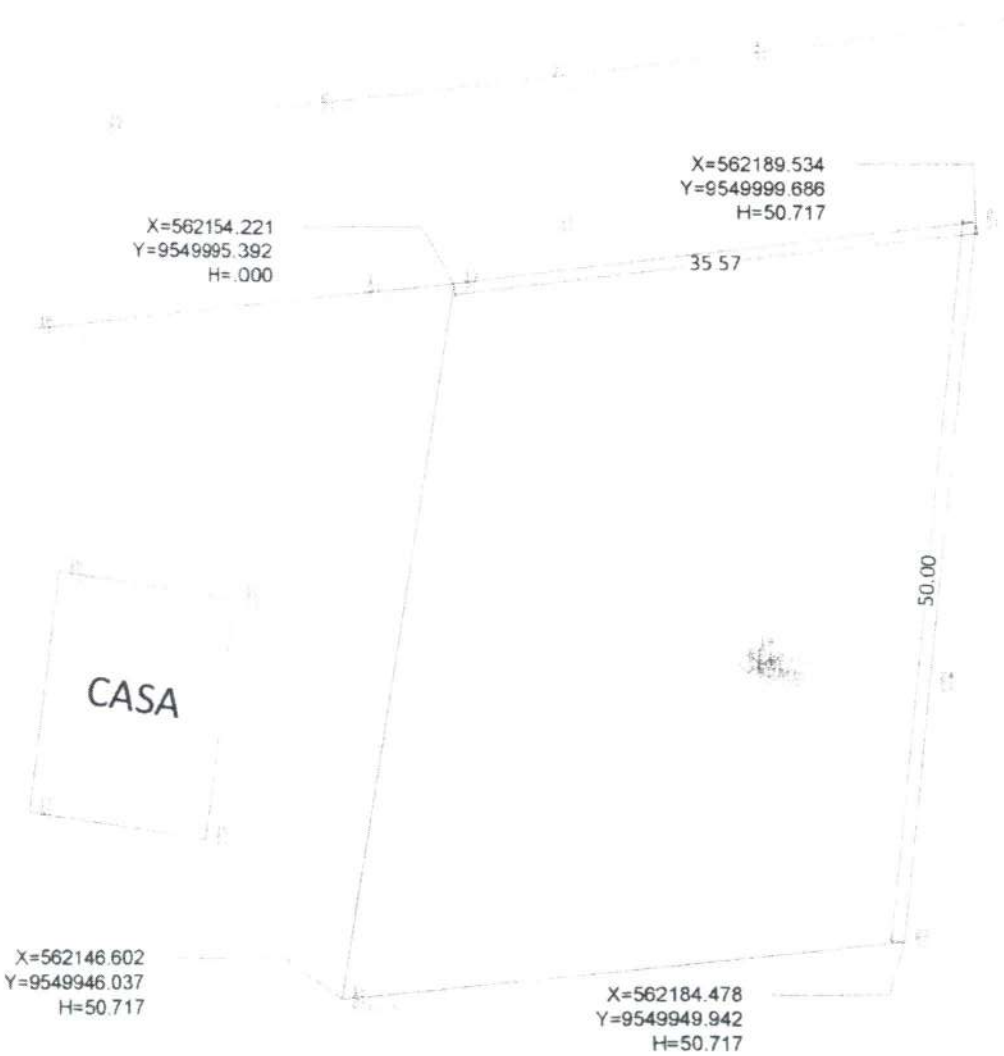

01 PLANTA BAIXA DE LEVANTAMENTO
ESCALA 1:150

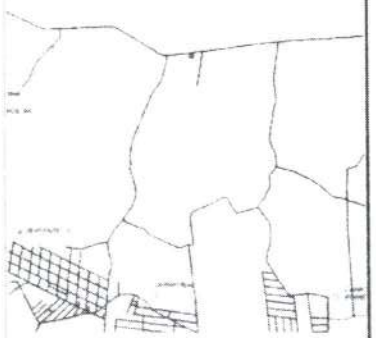

02 MAPA DE SITUAÇÃO
ESCALA

Dannytvan Carvalho Guimarães
Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
Crt 126457-2 - CREA: 1913269612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 522
Rúbrica

Prefeitura Municipal de Horizonte

PREFEITURA DE HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

Levantamento Topográfico Tanques

Indicações 11
12

JUL-2021 | 000.00m2

Construção de 01 (um) sanitário tipo II.
Estimativa de 36 (six) x 36 (six) com variáveis.

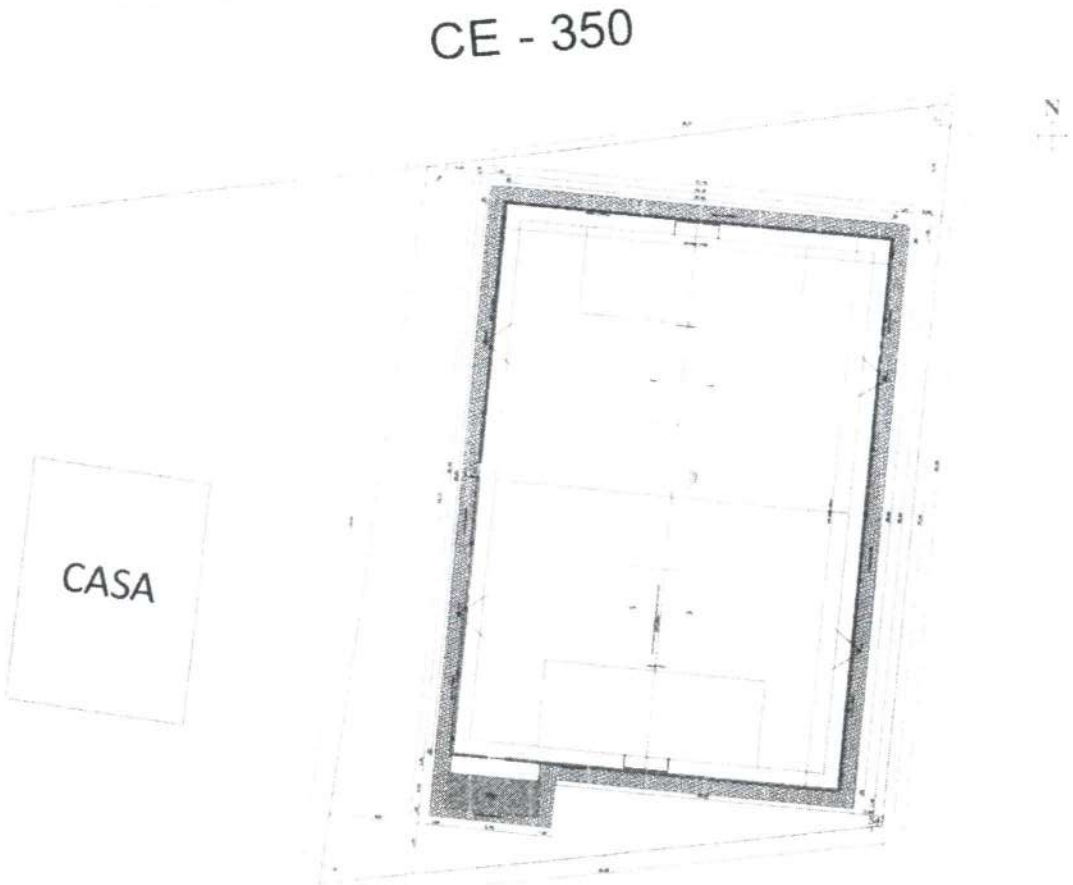

01 PLANTA BAIXA DE LOCAÇÃO
ESCALA 1:150

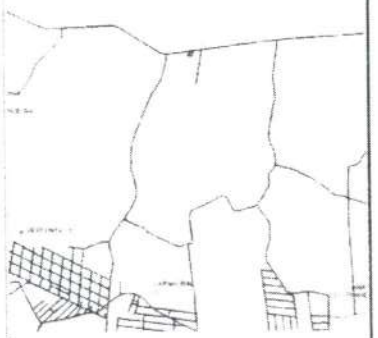

02 MAPA DE SITUAÇÃO
ESCALA

Danny Ivan Carvalho Guimarães
Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
126467-2 - CREA: 1913269612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 323
Rúbrica

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Horizonte

PREFEITURA DE HORIZONTE
SE MAIS MAIS COM VOCÊ

Desenho: Planta baixa de implantação
Escala: Indicadas
Folha nº: 12
12

Proprietário:
Endereço: Rua Antônio Sena, Alameda dos Ipês, 1000
Fone: (85) 3366-3000 www.horizonte.ce.gov.br

Responsável técnico: Rua Antônio Sena, Alameda dos Ipês, 1000
Fone: (85) 3366-3000 www.horizonte.ce.gov.br

Data: JUL-2021
Área de Construção: 000.00m2
Assunto: Construção de Ginásio anexo tipo II, campo de 36.0m x 22.0m, com vestiários

VISTA FRONTAL
ESCALA-1/25

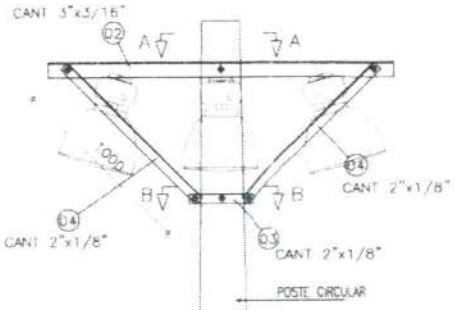

CORTE A.A
ESCALA-1/25

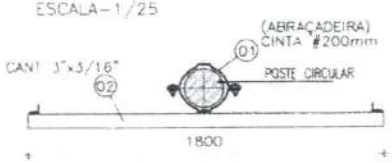

CORTE B.B
ESCALA-1/25

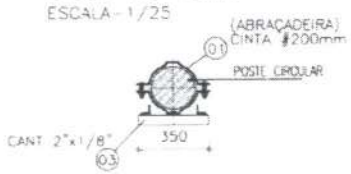

OBS: UTILIZAR PARAFUSOS #9.5x2" ASTM A307
(GALVANIZADOS A FOGO)

DET. CINTA (ABRAÇADEIRA)
ESCALA-1/6.25

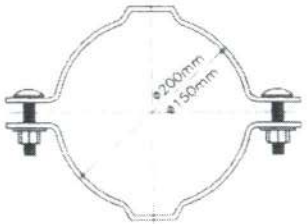

QUANTIDADES RELATIVAS A 1 POSTE

POS.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MATERIAL	OBS.	PESO
4	2	CH 3mm x 100 x 1000 (SUPORTE REFLETOR)	ASTM A36	L 50+50	5
3	1	CH 3mm x 100 x 350 (SUPORTE REFLETOR)	ASTM A36	L 50+50	1
2	1	CH 4,75mm x 150 x 1800 (SUPORTE REFLETOR)	ASTM A36	L 75+75	10
1	2	CINTA CIRCULAR #150/#200mm GALVANIZADA	–	GALVANIZADA	–
				SOMA:	16 Kg

NOTAS:

1) MEDIDAS EM MILÍMETROS (EXCETO INDICADO CONTRÁRIO).
2) DIAGONAIS E MONTANTES TERÃO SEUS COMPRIMENTOS AJUSTADOS NA ARMAÇÃO.
3) O FABRICANTE DESTE PROJETO, DEVERÁ ANTES DE INICIAR A FABRICAÇÃO, CONFERIR QUANTITATIVOS, PESOS E DIMENSÕES.
4) ELETRODO E7018G – SOLDAS EM TODO CONTORNO, USANDO FILETES DE SOLDA COM ESPESSURA DA MENOR DAS CHAPAS A SEREM UNIDAS.
5) NÃO RETIRAR COTAS EM ESCALA.
6) COTAS E DIMENSÕES BASEADOS NO PROJETO DE ARQUITETURA E CONCRETO.
7) O FABRICANTE DEVERÁ CONFERIR EIXO A EIXO DE PILAR DE CONCRETO.
8) AÇO: CSN COR420 / USI SAC300, OU SIMILAR (fy=30 KN/cm2).
9) SISTEMA DE PINTURA:
   - EFETUAR JATEAMENTO AO METAL QUASE BRANCO, PADRÃO VISUAL Sa 2,5 CONFORME NORMA SIS 05 500-69 7.
   - UMA DEMÃO DE SUMASTIC 228 150 MICROMETROS.
   - UMA DEMÃO DE SUMATANE HB POLIURETANO SEMI BRILHANTE CORES 120 MICROMETROS.
   - ESPESSURA TOTAL DO FILME SECO DE 270 MICROMETROS.
   - RECOMENDAMOS QUE A PINTURA SEJA EXECUTADA EM AREA TOTALMENTE ABRIGADA.

Ricardo Dantas Sampaio
Engenheiro Civil e Arquitetura, Urbanismo
Agronomia e Engenharia Florestal
CREA-CE 7728-D
Portaria Nº 7442

DAE Departamento de Arquitetura e Engenharia do Estado do Ceará

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

SEINFRA - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAE - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

PROJETO: **MINI ARENINHA**
CRUZETA PARA REFLETORES

INTERESSADO: SECRETARIA DAS CIDADES
ENDEREÇO: -
MUNICÍPIO: -

ÁREA: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA
ETAPA: EXECUTIVO

CONTEÚDO:	ESCALA:
VISTAS FRONTAL MONTAGEM DA CRUZETA	1/25
DETALHES CONSTRUTIVOS	1/25

AUTOR: Engº Civil JOSÉ MARCONDES S. CALDAS CREA 38.602D
TELEFONE: (85) 3295 6217 EMAIL: marcondes.caldas@dae.ce.gov.br
AUTOR2: CREA2:
TELEFONE2: EMAIL2:

RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

A PROPRIEDADE INTELECTUAL DO PRESENTE PROJETO É RESERVADA AO SEUS AUTORES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. O USO DESTE PROJETO OU DE QUALQUER DE SEUS ELEMENTOS, QUE NÃO FORAM OS DETERMINADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO APROPRIAÇÃO ILÍCITA E SERÃO APLICADAS AS LEIS QUE DEPENDEM DITOS DIREITOS A TODOS OS EFEITOS.

DESENH.: JC
DATA: 10/2018
REVISÃO: 00
ARQUIVO: ESTMET CRUZETA R0 15-10-2018.dwg

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rubrica

ESC 01 00

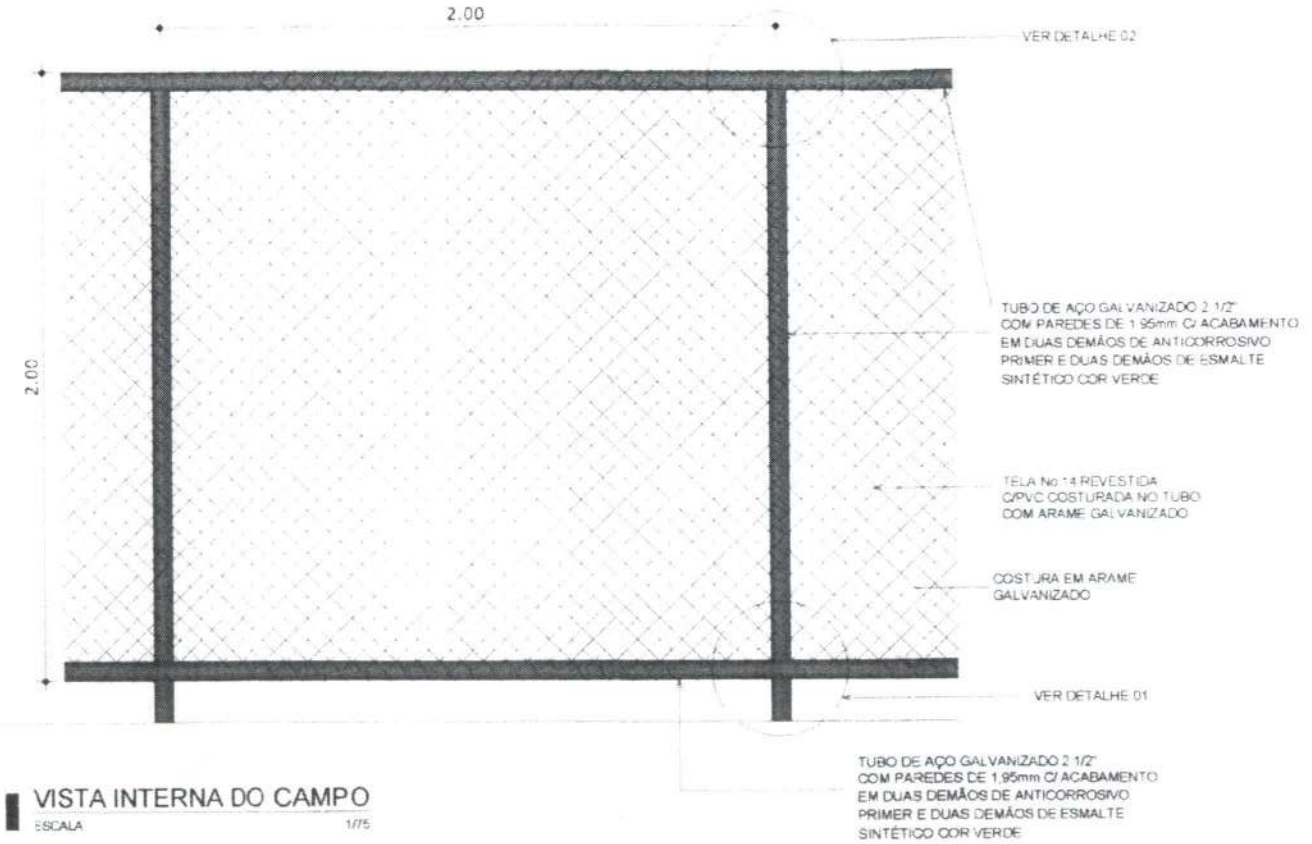

VISTA INTERNA DO CAMPO

ESCALA 1/75

OBSERVAÇÕES

[illegible]

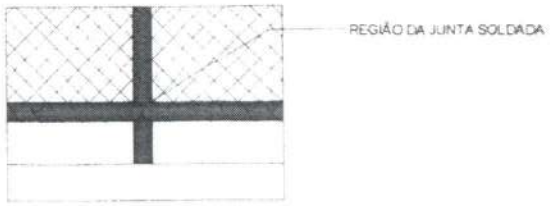

DETALHE 01

ESCALA S/E

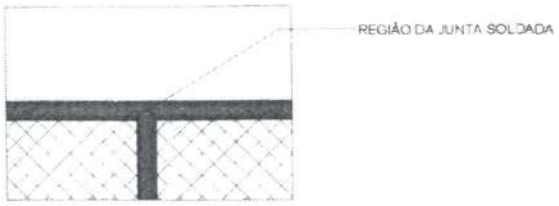

DETALHE 02

ESCALA S/E

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SOLDAS DO ALAMBRADO DA ARENINHA

MEC 01 01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.
Rúbrica

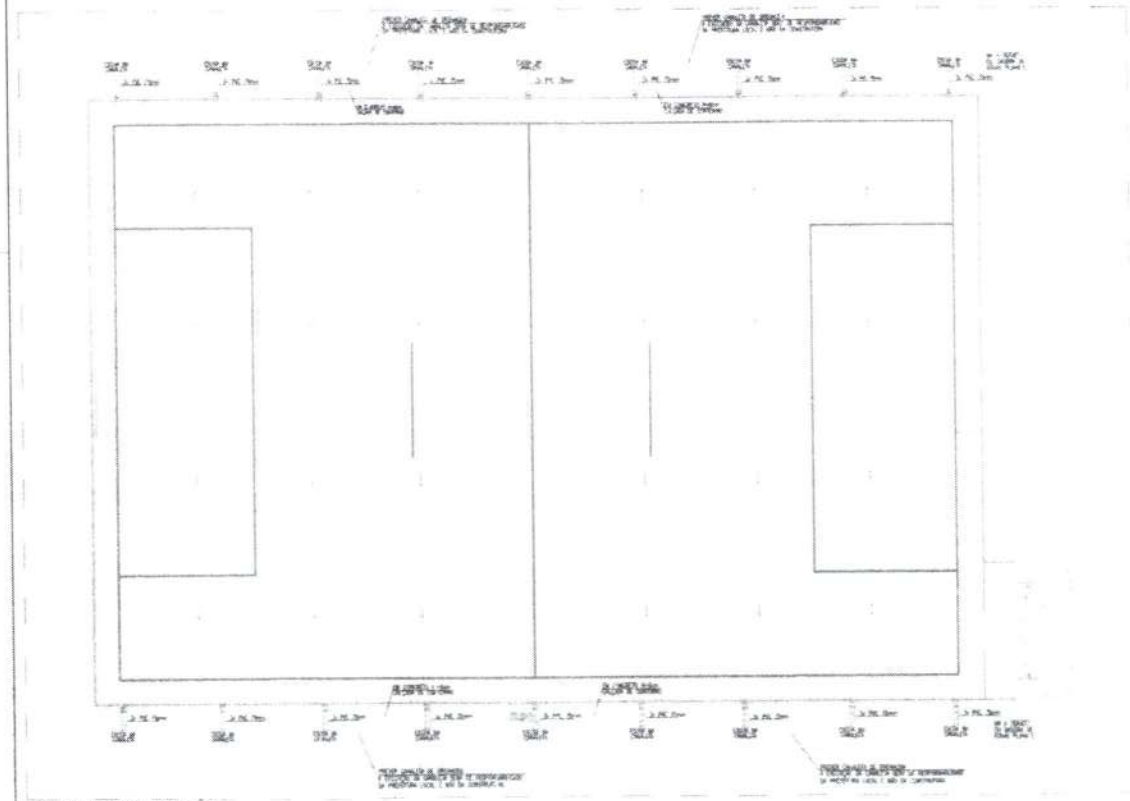

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

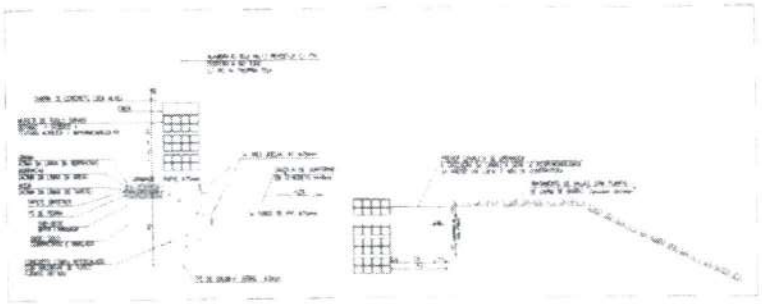

CORTE B:B

LEGENDA DRENAGEM

OBSERVAÇÕES:

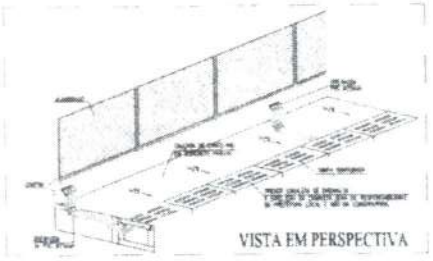

VISTA EM PERSPECTIVA

Ricardo D[illegible]ias Sampaio
Engenheiro de Infraestrutura, UrDesenho
Agronegócio e Recursos Hídricos
CREA [illegible]
P[illegible] Nº 7447-[illegible]

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

ESCOLA TIPO E - PROJETO PADRÃO

INSTALAÇÃO DRENAGEM

DRE 01 01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 326
Rubrica

ESQUEMA VERTICAL HIDRÁULICO

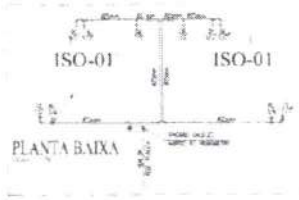

PLANTA BAIXA

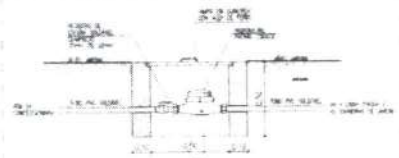

DETALHE CX. HIDRÔMETRO

LEGENDA HIDRAULICA

LEGENDA DOS PONTOS HIDRAULICOS

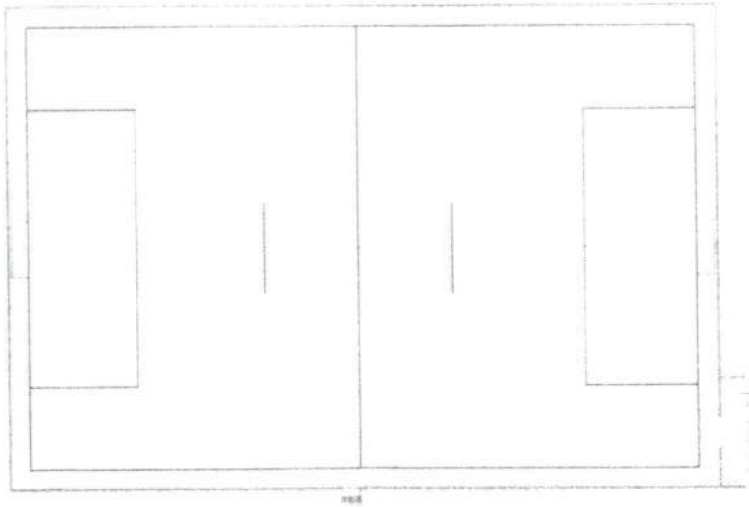

PLANTA DE SITUAÇÃO

DETALHE ISOMÉTRICO - 01

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

AREMENHA TIPO II - PROJETO PADRÃO

INSTALAÇÃO HIDRAULICA

HID 01 01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Rúbrica

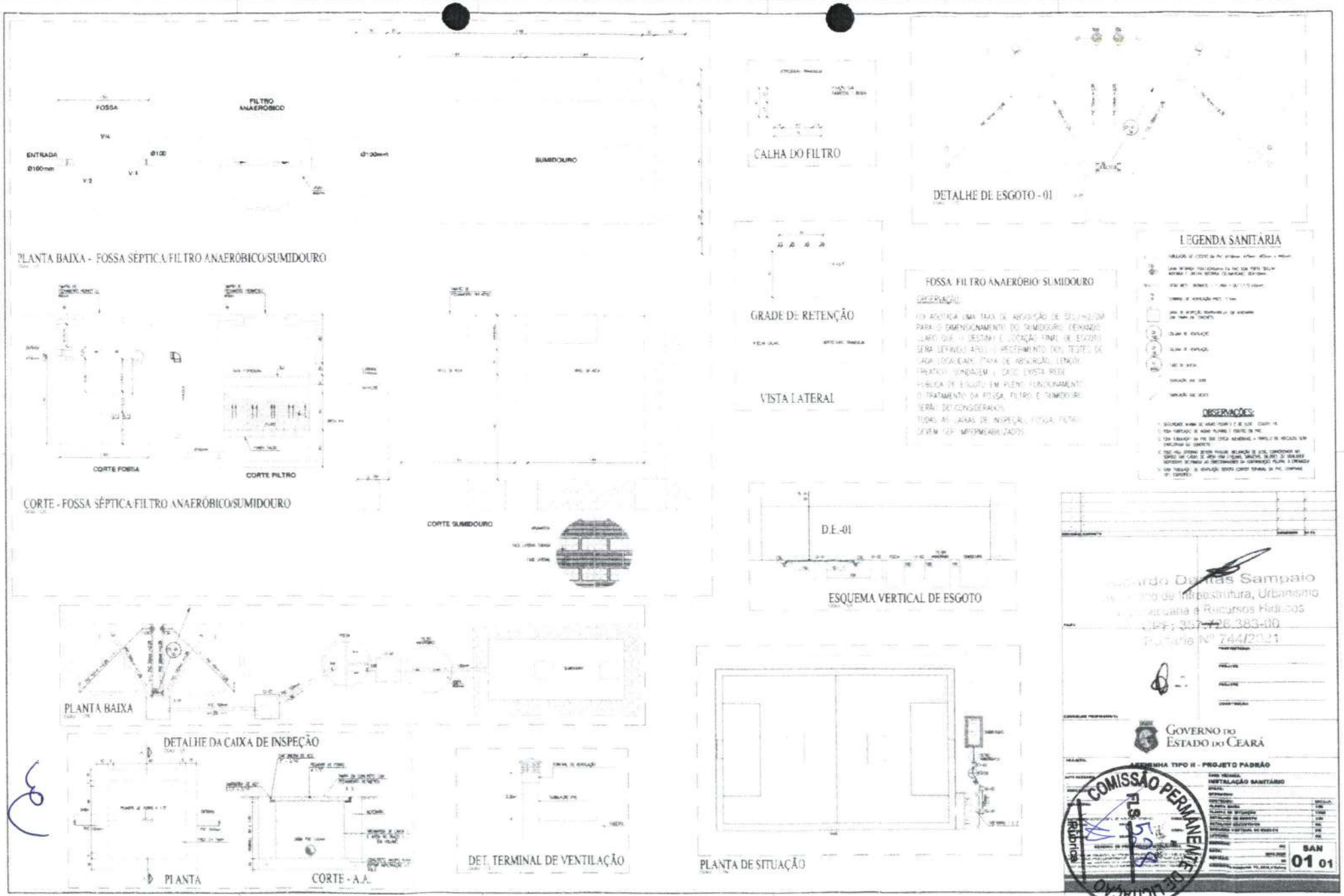
FOSSA
FILTRO ANAERÓBICO
ENTRADA
Ø100mm
Ø100
SUMIDOURO
PLANTA BAIXA - FOSSA SÉPTICA/FILTRO ANAERÓBICO/SUMIDOURO
CORTE FOSSA
CORTE FILTRO
CORTE - FOSSA SÉPTICA/FILTRO ANAERÓBICO/SUMIDOURO
CORTE SUMIDOURO
CALHA DO FILTRO
DETALHE DE ESGOTO - 01
GRADE DE RETENÇÃO
VISTA LATERAL
FOSSA FILTRO ANAERÓBIO SUMIDOURO
OBSERVAÇÃO:
LEGENDA SANITÁRIA
OBSERVAÇÕES:
D.E.-01
ESQUEMA VERTICAL DE ESGOTO
PLANTA BAIXA
DETALHE DA CAIXA DE INSPEÇÃO
PLANTA
CORTE - A.A.
DET. TERMINAL DE VENTILAÇÃO
PLANTA DE SITUAÇÃO
Ricardo Dantas Sampaio
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo
e Meio Ambiente e Recursos Hídricos
CPF: 357.426.383-00
Portaria Nº 744/2021
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLINHA TIPO II - PROJETO PADRÃO
INSTALAÇÃO SANITÁRIO
SAN
01 01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 152
Rubrica